



# CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 06/2025

**Processo nº 19/2024**

**Dispensa nº 08/2024**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**, inscrita no CNPJ 06.078.025/0001-94, com sede na Rua Idalino Alves Ferreira, 60, Centro, CEP: 37408-000, São Tomé das Letras/MG, torna público que realizará Contratação Direta, com critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE, por Dispensa de Licitação, nos moldes do inciso II do artigo 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, e por meio das exigências estabelecidas neste Aviso e no Termo de Referência que integra esse processo.

<b>DATA LIMITE DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:</b>	<b>08/08/2025, até às 18h</b>
<b>DATA E HORÁRIO DE VERIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS</b>	<b>11/08/2025 às 13h</b>
<b>REFERÊNCIA DE HORÁRIO:</b>	De Brasília
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	camarasaotome.adm@gmail.com
<b>ENDEREÇO PARA PROTOCOLO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:</b>	Rua Idalino Alves Ferreira, 60, Centro, Sede da Câmara

Câmara Municipal de São Tomé das Letras  
Rua Idalino Alves Ferreira, 60 – Centro CEP: 37408-000  
Tel: (35) 3042-0861 Email: camarasaotome.adm@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

<b>LINK PARA OBTENÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:</b>	<a href="https://www.saothomedasletras.mg.leg.br/">https://www.saothomedasletras.mg.leg.br/</a>
---	---

A presente contratação direta será conduzida pelo Agente de Contratação designado pela Portaria nº 07, de 01 de setembro de 2024.

### **1 - DO OBJETO**

1.1 - Constitui objeto desta Contratação Direta o fornecimento parcelado de gêneros de supermercado, incluindo gêneros alimentícios e materiais de limpeza e higiene, para atender às necessidades da Câmara Municipal de São Tomé das Letras, conforme a descrição dos itens abaixo:

<b>LOTE 1 - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>
Achocolatado 400ml	UN	6
Açúcar Cristal (emb. 5kg)	UN	6
Biscoito Água e Sal	UN	50
Biscoito Amanteigado	UN	50
Bolo de Fubá Cremoso (Padaria)	KG	60
Café (emb. 500g)	UN	50



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Leite Longa Vida	UN	60
Manteiga (pote 200g)	UN	60
Mortadela	KG	50
Pão de Batata	KG	50
Pão de Forma	UN	100
Pão de Queijo	KG	60
Pão Francês	KG	100
Presunto	KG	70
Queijo Mussarela	KG	80
Refrigerante 2L Guaraná	UN	100
Refrigerante 2L Laranja	UN	100
Refrigerante 2L Cola	UN	100
Suco Longa Vida 1L	UN	200

<b>LOTE 2 - PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA</b>		
<b>PRODUTO</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT.</b>

Câmara Municipal de São Tomé das Letras  
Rua Idalgino Alves Ferreira, 60 – Centro CEP: 37408-000  
Tel: (35) 3042-0861 Email: camarasaotome.adm@gmail.com



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Água Sanitária 2L	UN	10
Álcool 1L 70° IPM	UN	10
Aromatizante para Ambientes	UN	8
Balde 10L	UN	2
Copos Descartáveis 200ml (emb. c/ 100)	UN	50
Copos Descartáveis 300ml (emb. c/ 100)	UN	50
Desinfetante 2L	UN	12
Detergente para Louça	UN	12
Esponja de Aço para Louça	UN	3
Esponja Dupla Face (emb. c/ 4)	UN	10
Esponja Limpa Azulejos com Cabo	UN	4
Filtro Descartável para Café	UN	25
Fita Dupla Face	UN	5
Guardanapo 30x30	UN	40



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Inseticida à base de água 300ml	UN	6
Limpa Pedra 2L	UN	6
Limpa Vidro	UN	3
Limpador Multiuso 1L	UN	30
Limpador Geral	UN	4
Lixeira com Pedal 20L	UN	3
Lixeira Aramada Escritório 10L	UN	6
Lustra Móveis	UN	4
Luva Mucambo Profissional	UN	10
Pá para Lixo (Cabo Longo)	UN	3
Pano de Prato 42x66cm	UN	10
Pano Microfibra	UN	10
Papel Higiênico (emb. c/ 8 unid.)	UN	30
Pote de Vidro 1,5L com Tampa	UN	6



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

Rodo	UN	2
Sabonete Líquido 500ml	UN	10
Saco Alvejado para Limpeza	UN	20
Saco de Lixo 50L reforçado (emb. c/ 20 unid.)	UN	20
Soda Cáustica	UN	2
Vassoura com Cerdas de Plástico	UN	4
Vassoura Piaçava	UN	3

### **2 - DO ENVIO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS**

2.1 - A presente Contratação Direta ficará aberta para recebimento, via email, de propostas e documentos pelo prazo de 3 (três) dias úteis contados da presente data.

2.2 - A proposta deverá conter a descrição dos itens ofertados e seus respectivos preços, cujos valores estimados constam no Termo de Referência.

2.3 - Os preços ofertados nas propostas serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

2.4 A proposta deverá conter anexa toda a documentação exigida no item 3.3 (alíneas: A, B, C e D) do Termo de Referência.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

### **3 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

3.1 - O critério adotado para o julgamento das propostas será o de MENOR PREÇO POR LOTE, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta.

3.2 - Encerrado o prazo de recebimento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

3.3 - Após o término do prazo de recebimento de novas propostas (3 dias úteis), será escolhida a oferta mais vantajosa para a Administração Pública, considerando as novas propostas enviadas por email, bem como as propostas previamente obtidas com os estabelecimentos locais durante a cotação de preços.

3.4 - Será **desclassificada** a proposta que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas neste Aviso de Contratação Direta;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Aviso de Contratação Direta, desde que insanável.



## CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS

3.5 - O critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

3.6 - As propostas deverão ser elaboradas contendo as **especificações completas dos itens, razão social, endereço completo, CNPJ, telefone, e-mail, pessoa responsável para contato, etc.**

3.7 - Nos valores deverão estar inclusos os preços unitários e totais, com as marcas de todos os itens, contendo ainda os custos operacionais como frete, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

3.8 - Havendo mais de item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

### 4 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1 - No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Câmara Municipal poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data;

b) Valer-se, para a presente aquisição, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas.

c) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**

d) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

4.2 - As providências dos subitens “a” e “b” do item anterior também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

4.3 - Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Câmara Municipal na respectiva notificação.

4.4 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância das exigências de quaisquer mensagens emitidas pela Câmara Municipal.

4.5 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a reunião ou ato de verificação das propostas será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

4.6 - Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

4.7 - No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

4.8 - As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara Municipal, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS**

4.9 - Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de aquisição.

4.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

4.11 - Integram o processo do Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos, disponíveis na publicação deste Aviso, no site da Câmara:

- a) Termo de Referência;
- b) Declaração Conjunta;
- c) Modelo de Proposta.

São Tomé das Letras, 05 de agosto de 2025.

**Tomé Fernando Costa**

Presidente